



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital 173/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES PARA PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) - Modalidade EaD

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2021 para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação – modalidade EaD, a ser oferecido pelo Campus Poços de Caldas.

1. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/12/2020
Inscrição para o processo seletivo com envio da documentação descrita no item 5 do presente edital	09/12/2020 a 18/01/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21/01/2021
Recebimento de recursos quanto ao deferimento das inscrições	22 a 25/01/2021
Divulgação do resultado da análise de recursos e homologação das inscrições	27/01/2021
Período de análise curricular e documentação comprobatória	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado da análise curricular e documentação comprobatória	04/02/2021
Recebimento de recursos quanto ao resultado da análise curricular e documentação comprobatória	08 e 09/02/2021
Divulgação do resultado da análise de recursos e homologação do resultado final	11/02/2021
Pré-matrículas 1ª chamada e Entrevistas Comissão Heteroidentificação	12/02/2021 a 17/02/2021

Resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada	18/02/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada	19/02/2021 a 20/02/2021
Resultado final da 1ª chamada e divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	22/02/2021
Pré-matrículas 2ª chamada	24/02/2021 a 26/02/2021
Resultado parcial da pré-matrícula em 2ª chamada	01/03/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 2ª chamada	02/03/2021 a 03/03/2021
Resultado final da 2ª chamada	04/03/2021
Início da Convocação Pessoal (caso ainda haja vagas)	08/03/2021
Período de ambientação no AVA	10 a 24/03/2021
Início das aulas	27/03/2021

2. DO CURSO, DAS VAGAS E DA DURAÇÃO

2.1. Serão oferecidas 60 vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação. Desse total, 48 são destinadas à ampla concorrência e 12 a candidatos(as) que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

2.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.1.2. Os(as) candidatos(as) a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

2.1.3. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem a melhor nota ou classificação dentro do grupo seleto, entre os(as) candidatos(as) do mesmo curso.

2.1.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas e não forem contemplados(as), serão reencaminhados(as) para disputar as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato preto, pardo ou indígena, ele assinará um termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I.

b) No caso de candidato com deficiência, ele deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.1.6. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado(a) deficiente,

conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

2.1.7. O IFSULDEMINAS constituirá comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo ou indígena que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição.

2.1.8. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.2. Objetivo do curso: capacitar profissionais da educação a conceber e a utilizar projetos educacionais incorporando as Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como objetos de aprendizagem digitais.

2.3. O curso é público (gratuito), não possuindo mensalidades, bem como taxas de inscrição e matrícula.

2.4. O curso será oferecido pelo *Campus Poços de Caldas* na modalidade a distância (EaD) com encontros presenciais obrigatórios, caso se finalizem as orientações para isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19. A previsão é de, no máximo, 4 encontros presenciais no *Campus Poços de Caldas*, por semestre letivo, que ocorrerão preferencialmente aos sábados.

2.5. O curso tem carga horária total de 480 horas, divididas em três semestres letivos de 125,00 horas, 116,67 horas e 120,83 horas, respectivamente, além da carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso, de 117,50 horas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação destina-se a portadores(as) de diploma de nível superior que, preferencialmente, atuem na Educação Básica, Média ou Superior, independentemente da área de conhecimento do curso de graduação.

3.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas de nível superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o informado no item 5.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo formulário online cujo endereço é

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScd6sKzWqz-LpYSD7w-uMw51UCypilNuIPB08f_QAESrMoEiQ/viewform?usp=sf_link de 09/12/2020 às 15:00 horas até o dia 18/01/2021 às 23:59 horas.

4.2. Para a efetivação da inscrição, é necessário o correto preenchimento do sistema de inscrição e a entrega da documentação, conforme o item 5.1.

4.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.4. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. Fica vedada a participação, neste curso, de estudante regularmente matriculado(a) em outro curso de mesmo nível do IFSULDEMINAS.

4.7. Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, usando e-mails diferentes para preencher o formulário, será considerado apenas o primeiro dos envios.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos apontados na listagem abaixo, devidamente digitalizados por meio de upload no formulário disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScd6sKzWqz-LpYSD7w-uMw51UCypilNuIPB08f_QAESrMoEiQ/viewform?usp=sf_link.

5.1.1. O formulário ficará aberto a partir das 15h horas do dia 09/12/2020 até as 23h59 do dia 18/01/2021.

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
- b) Carteira de trabalho ou documento equivalente que comprove vínculo profissional docente (regência de aulas), relacionado a funções desempenhadas na área da educação ou relativo a outras ocupações profissionais, se houver.
- c) Certificado com carga horária igual ou maior que 100 horas e realização a partir de 01/01/2015 que comprove a formação de técnico em informática ou curso na área de informática (Windows, Office, Libreoffice), se houver.
- d) Certificado com carga horária igual ou maior que 40 horas e realização a partir de 01/01/2017 que comprove a conclusão de Curso de Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, se houver.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) é de responsabilidade da COMISSÃO AVALIADORA, definida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação, e será realizada obedecendo às seguintes fases:

I. Análise da documentação apresentada no item 5.1. a) - eliminatória;

II. Análise curricular (itens 5.1. b, c e d), conforme Tabela I - classificatória;

6.2. A Análise Curricular é obrigatória e classificatória, sendo constituída de análise dos itens 5.1. b, c e d), seguindo a pontuação determinada na TABELA I.

TABELA I – Critérios para Análise Curricular

Critérios de Classificação			
Item avaliado	Percorso formativo e profissional com sua respectiva pontuação		
Área de formação do curso de graduação	Licenciatura em qualquer área 5 pontos	Bacharelado em áreas da Computação 3 pontos	Bacharelado em outras áreas 1 ponto
Tipo de atuação em âmbito educacional	Docência Até 5 pontos	Apoio pedagógico Até 3 pontos	Sem atuação 0 ponto
Formação de técnico em informática ou curso na área de informática (Windows, Office, Libreoffice) com carga-horária igual ou maior que 100 horas e realização a partir de 01/01/2015.	Com formação Até 5 pontos	-	Sem formação 0 ponto
Curso de Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle com carga horária igual ou maior que 40 horas e realizado a partir de 01/01/2017.	Com formação Até 5 pontos	-	Sem formação 0 ponto

6.3. A nota máxima que pode ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 20 pontos.

6.3.1. No item: “*Área de formação de curso de graduação*” serão atribuídos 5 pontos para curso de Licenciatura comprovado; 3 pontos para Bacharelado na área de Computação ou 1 ponto para Bacharelado em outras áreas para Bacharelado, independentemente da quantidade de títulos apresentados.

6.3.1.1. No caso de candidatos que comprovem titulação tanto em curso de Licenciatura quanto de Bacharelado será considerada apenas a maior titulação, conforme disposto no item anterior.

6.3.2. No item: “*Tipo de atuação em âmbito Educacional*” será calculado o total de até 5 pontos para atuação na Docência ou até 3 pontos para atuação como Apoio Pedagógico, considerando-se 1 ponto por semestre de atuação.

6.3.3 No item: “*Formação de técnico em informática ou curso de área de informática*” será calculado o total de até 5 pontos, considerando-se 1 ponto curso comprovado.

6.3.4 No item: “*Curso de Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle*” será calculado o total de até 5 pontos, considerando-se 1 ponto por curso comprovado.

6.4. Para fins de classificação, caso haja empate, o primeiro critério será a idade, obtendo vantagem o(a) candidato(a) mais velho(a). O segundo critério será a ordem de inscrição no processo seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. As inscrições, os resultados provisórios e finais do processo seletivo, bem como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) serão divulgados conforme disposições contidas no item 1 deste Edital no endereço eletrônico **vestibular.ifsuldeminas.edu.br**

7.1.1. Os(as) candidatos(as) que discordarem de qualquer um dos resultados divulgados poderão entrar

com pedido de recurso, desde que ele esteja em conformidade com os períodos indicados no item 1 do Edital.

7.1.2. O(a) candidato(a) terá o prazo do recurso estabelecido no cronograma previsto no Cronograma do item 1.

7.1.3. O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser encaminhado para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br até o horário limite de 17 horas.

7.1.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.1.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância.

7.1.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As Pré-matrículas dos(as) classificados(as) em **primeira chamada** deverão ser realizadas, de maneira online, no período de **12 a 17 de fevereiro de 2021**, sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 7.1 no **dia 11 de fevereiro de 2021**.

8.2. Os(as) candidatos(as) que não se pré-matricularem até as 23h59min do último dia, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.2.1. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes (**segunda chamada**), as pré-matrículas serão realizadas no período de **24/02/2021 a 26/02/2021**. A listagem dos(as) convocados(as) será publicada no endereço eletrônico informado no item 7.1 no **dia 22 de fevereiro de 2021**.

8.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

8.4. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da Pré-matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

8.5. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online**, será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Cópia simples e legível do diploma de graduação (ou documento equivalente);

e) Cópia simples e legível do histórico escolar da graduação;

f) Comprovante de residência (original);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);

h) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

i) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4)

8.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do Campus, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

8.6.1. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do(a) participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a) que, na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.7. Os(as) candidatos(as) que se inscreveram pela concorrência destinada a pessoas com deficiência deverão encaminhar o laudo médico conforme item 2.1.5

8.8. O(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de entregar, no período fixado para a apresentação de documentos, perderá o direito à vaga do curso.

8.8.1. No caso dos(as) candidatos(as) classificados(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a ação afirmativa se não concretizarem a sua matrícula por falta da documentação exigida constarão ao final da lista da ampla concorrência.

8.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.10. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os(as) demais candidatos(as) serão contatados(as) por telefone, obedecendo a ordem de classificação.

8.11. O Campus Poços de Caldas poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

8.12. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Poços de Caldas <https://portal.pcs.if sulde minas.edu.br/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os casos de candidatos(as) que optarem pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverão submeter-se à Comissão de Heteroidentificação Complementar, além de apresentar a declaração do Anexo I.

- 9.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.
- 9.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.
- 9.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.
- 9.4. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)).
- 9.4.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (pais e avós) do(a) candidato(a).
- 9.4.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- 9.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- 9.5.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.
- 9.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas destinadas à ação afirmativa.
- 9.7. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).
- 9.7.1. A entrevista deverá ser realizada, preferencialmente, por meio digital. Havendo impossibilidade de realização por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.
- 9.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.
- 9.8. Poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados(as).
- 9.8.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos(as) estiverem presentes, por ordem alfabética.
- 9.9. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

9.10. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

9.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

9.11. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 9.10. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

9.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

9.12. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

9.13. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

9.13.1. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

9.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

9.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

9.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

9.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

9.17. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

9.18. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

9.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

9.20. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

9.20.1. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

9.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

9.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

9.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

9.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

9.23. Aos(as) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

9.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

9.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato a entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Poços de Caldas e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - *Campus Poços de Caldas* – reserva-se o direito de fazer alterações no período de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 60 alunos.

10.5. Cabem aos(as) candidatos(as) que se inscreverem no processo seletivo e aos alunos que ingressarem na instituição providenciarem os dispositivos tecnológicos necessários para o desenvolvimento de todas as atividades relativas à seleção e ao desenvolvimento do curso, respectivamente.

10.6. O IFSULDEMINAS - *Campus Poços de Caldas* – reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os alunos reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.7. Tendo em vista o que dispõe o artigo 12 da Instrução Normativa IN 3/2019 do IFSULDEMINAS, somente os(as) candidatos(as) pré-matriculados que realizarem adequadamente as atividades propostas ao longo das duas semanas de ambientação no AVA, oferecidas entre 10 e 24/03/2021, seguirão no curso. Aqueles que não as fizerem serão considerados desistentes, não ingressando no sistema acadêmico do IFSULDEMINAS, de modo que as suas vagas serão disponibilizadas para os(as) candidatos(as) que estiverem classificados, mas não tenham sido convocados para a pré-matrícula.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO AVALIADORA e pela Coordenação de Processo Seletivo (CPS) da Reitoria.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS
ANEXO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE
PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

- () PRETO (A)
() PARDO (A)
() INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012. Local, data:
Assinatura:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF DO(A) CANDIDATO(A): _____._____._____-__

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

